



GOVERNO MUNICIPAL FLS  
LPIIR 03

# SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DA: SECRETÁRIA DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Credenciamento por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 78, I e 79, I da Lei Federal nº 14.133/21 para **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para construções, reforma e manutenções corretivas e preventivas**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de maio de 2025.

  
**LUIZ PERINI DE OLIVEIRA**  
SEC. MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Portaria nº 299 de 09/04/2025



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**



**PORTARIA Nº. 299/2025.  
DE: 09 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a Sr. Luiz Pirini de Oliveira para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. Luiz Pirini de Oliveira, para o cargo Secretário Municipal de Viação e Obras desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**


**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 09 DE ABRIL DE 2025.**

  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

  
**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 299/2025****PORTARIA Nº. 299/2025.****DE: 09 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a Sr. Luiz Pirini de Oliveira para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - Nomear o Sr. Luiz Pirini de Oliveira, para o cargo Secretário Municipal de Viação e Obras desta Prefeitura Municipal.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE ABRIL DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 34.749,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais)**, tendo como objeto a aquisição de **Hipoclorito de Sódio 12% para uso da Coordenadoria de Água e Esgoto, vinculado a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **EDSON FURQUIM ME**, CNPJ: 17.908.249/0001-00, com sede na Rua João Pedro de Oliveira, nº 144, Cidade Alta, Cuiabá – MT, CEP: 78.030-365, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21. Santo Antônio do Leste - MT, 09 de abril de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 298/2025****PORTARIA Nº. 298/2025.****DE: 09 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a Sra. Eulice Idalina de Almeida para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;****Artigo 1º** - Nomear a Sra. Eulice Idalina de Almeida, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE ABRIL DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025 - CONTRATO N.º 008/2025****PROCESSO LICITATÓRIO****CONCORRENCIA Nº 003/2024****CONTRATO N.º 008/2025****ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Sr(a): **Zuleide Maria da Conceição Mendes, representante da empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA ME**, o início do serviço do objeto da **CONCORRENCIA Nº 003/2024**, conforme o abaixo exposto.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 0801-2024 com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC.

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de **MENOR PREÇO**, conforme Edital e Proposta de Preços apresentada na Concorrência nº 003/2024, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**Do Valor:**

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de **2.829.073,30 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil e setenta e três reais e trinta centavos)**.

**Do prazo de início da obra e sua conclusão:**

O licitante terá **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos** para a execução dos serviços.

**Da Forma de Pagamento:**

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo.

**ART de Execução de Obra:**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**  
PARA: **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação da Secretária Municipal de Aviação e Obras e Serviços Públicos, onde nos solicita disponibilidade financeira para **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricitista e ajudante de eletricitista para construções, reforma e manutenções corretivas e preventivas**, informo que existe rubrica orçamentária e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de maio de 2025.

**ELAINE DE FATIMA MORS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 343/2025



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**



FLS  
011R

05

**PORTARIA Nº. 343/2025.  
DE: 24 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, no âmbito da Administração Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

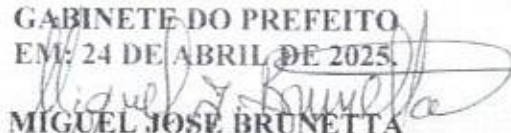
**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 24 DE ABRIL DE 2025.

  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

  
**ORLANDO ALVES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, contábil e atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVISAL, como unidade gestora do RPPS no âmbito municipal;**

**CONSIDERANDO que a responsabilidade pela gestão contábil e administrativa do PREVISAL está atribuída à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**

**CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 925, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor designado para o exercício de atribuições específicas de gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;**

**MIGUEL JOSÉ BRUNTTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor público efetivo Sr. Luis Carlos Rezende, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer, a partir de 15 de abril de 2025, a função de Gestor do PREVISAL – Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT.**

**Art. 2º - Em decorrência da designação de que trata o artigo anterior, fica atribuída ao servidor mencionado a percepção de Função Gratificada no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 925/2022.**

**Art. 3º - Compete ao servidor designado o exercício das atividades administrativas, operacionais, contábeis e de gestão relacionadas ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se rigorosamente as disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente na Portaria MPS nº 1.499/2025.**

**Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de todas as providências administrativas e legais necessárias à efetivação do disposto nesta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e contábeis do servidor designado.**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRAM-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 24 DE ABRIL DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025**

**EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE**

**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) – ELISANDRA DE SOUSA LEITE**  
**VALOR DA RESCISÃO – R\$ 791,13 (setecentos e noventa e um reais e treze centavos).**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DATA DE TÉRMINO – 31/03/2025.**

**ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e ELISANDRA DE SOUSA LEITE (CONTRATADO)**

**LICITAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de R\$ 16.376,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais), tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de forro de PVC, com fornecimento de material para o prédio da sede da Secretaria de Saúde. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de CRISTINA RODRIGUES DE MELO ME, CNPJ – 09.207.711/0001-06, com sede em Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 343/2025**

**PORTARIA Nº. 343/2025.**

**DE: 24 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, no âmbito da Administração Municipal.**

**Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.**

**Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.**

**Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRAM-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 24 DE ABRIL DE 2025.**



Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês  
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

FLS 03  
RIIB 0

Página

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limitação para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 641  
    Órgão : 02      PODER EXECUTIVO  
    Unidade : 09    SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
    Função : 15     Urbanismo  
    Subfunção : 452   Serviços Urbanos  
    Programa : 5011   GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
    Projeto : 2062   Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras  
    Dotação : 15.452.5011.2062.0000  
Categoria de despesa : 3.3.90.39.00   OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
    Grupo : 1       Recursos do Exercício Corrente  
    Iduso : 1       Recursos Livres (Não Vinculados)  
    Código : 500    Recursos não Vinculados de Impostos  
    Fonte Detalh. : 0   Sem código de acompanhamento  
Saldo Orçamentário :                      R\$ 1.983.500,69

**UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
*Izaia Borges da Silva*  
CRC-MT 007622/005  
CPF: 076.200.404-03



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AO: GABINETE DO PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Credenciamento por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 78, I e 79, I da Lei Federal nº 14.133/21 para **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para construções, reforma e manutenções corretivas e preventivas**, conforme solicitação, DFD e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 30 de junho de 2025.

  
**LUÍZ PERINI DE OLIVEIRA**  
SEC. MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Portaria nº 299 de 09/04/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição Responsável Data  
**01528/25** LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA 12/05/2025

Descrição

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS  
Centro de Custo 18 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS  
Placa

**Observação**

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para reforma e manutenções corretivas e preventivas.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.627	219639-5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO PEDREIRO	DIÁRIO	2000	0	18
2	001.037.628	342121-0	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO	DIÁRIO	2000	0	18
3	001.037.629	00030605	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO ELETRICISTA	DIÁRIO	500	0	18
4	001.037.630	438845-3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO AJUDANTE DE ELETRICISTA	DIÁRIO	500	0	18

Presidente

Secretário

Almoxarifado



## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para construções, reforma e manutenções corretivas e preventivas.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO.

2.1. O presente procedimento tem a finalidade da contratação de mão de obra necessária para a execução dos serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com o cronograma estabelecido. A execução eficiente de atividades operacionais, de manutenção predial e de infraestrutura impacta diretamente na segurança, bem-estar e produtividade das equipes e no cumprimento das normas regulatórias e padrões de qualidade.

2.2. Considerando que os prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, praças, calçadas, vias públicas e demais equipamentos urbanos necessitam de manutenção constante para garantir segurança, acessibilidade e funcionalidade, torna-se indispensável a atuação de profissionais capacitados para execução dos serviços de alvenaria, reboco, assentamento de pisos, construção de muros, reparos em calçadas, entre outros.

2.3. A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação ou designação profissionais para a realização de serviços de manutenção, reparo e construção em bens públicos, visando assegurar a adequada conservação do patrimônio público e o atendimento eficiente às demandas da população.

2.4. A contratação de serviços especializados de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para execução de reformas e manutenções corretivas e preventivas em órgãos públicos configura-se como uma medida vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e estratégico, pois:

- A atuação contínua de profissionais qualificados permite a conservação adequada das edificações, evitando a deterioração precoce das estruturas físicas e sistemas elétricos, o que contribui para a longevidade e valorização do patrimônio público.
- A execução de manutenções preventivas reduz a incidência de falhas graves, diminui gastos com reparos emergenciais e evita a interrupção de atividades administrativas e de atendimento ao público. Isso proporciona economia direta e indireta aos cofres públicos.



- Com uma equipe disponível para atendimento regular, evita-se a demora comum na contratação eventual de serviços frequentes, garantindo respostas rápidas a demandas urgentes e continuidade das atividades institucionais.
- Ambientes estruturados e bem conservados promovem mais segurança, conforto e eficiência tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos, refletindo em melhor desempenho das funções públicas e imagem institucional positiva.
- A contratação por demanda ou por período determinado permite flexibilidade na alocação de mão de obra, otimizando o uso de recursos humanos e financeiros, conforme a necessidade real de cada unidade pública.

**2.5.** Dessa forma, a contratação desses profissionais representa uma solução estratégica para a gestão eficiente da infraestrutura pública, unindo economia, segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados à sociedade. Tal medida atende aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

**2.6.** Abaixo, apresentamos o serviço necessário e sua justificativa:

**2.6.1 Pedreiro:** Essencial para a execução de obras, reformas e reparos de infraestrutura, tanto em áreas internas quanto externas. A presença desses profissionais garante que serviços de alvenaria, acabamentos, pavimentação e outros reparos sejam realizados com qualidade, evitando a deterioração das instalações.

**2.6.2. Descrição Sintética dos Serviços:** serviços de reformas e recuperação no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, assentamento de piso, azulejos, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, dentre outros e ainda pequenos serviços de execução de construções que se enquadram como serviço de engenharia comum.

**2.7. Ajudante de Pedreiro:** é auxiliar o pedreiro nas atividades do canteiro de obras.

**2.7.1. Descrição Sintética dos Serviços:** executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar os profissionais credenciados como pedreiros sempre que solicitado; executar tarefas com ordens da chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento e cerâmico, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos, vigas e pilares; executar tarefas afins ou quaisquer outros serviços compatíveis e atinentes à função para a qual for contratado.

**2.8. Eletricista:** O eletricista predial atua na instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em edificações residenciais, comerciais e institucionais.

**2.8.1. Descrição Sintética dos Serviços:** Leitura e interpretação de projetos elétricos, Análise de carga elétrica e dimensionamento de circuitos, quadros e disjuntores, Definição e traçado de pontos de iluminação, tomadas, interruptores e demais dispositivos, Passagem de eletrodutos (PVC, galvanizados ou corrugados), Instalação de caixas de passagem, quadros



de distribuição e conduítes, Lançamento de cabos e fios elétricos, Conexão e montagem de quadros de distribuição de energia, Instalação de tomadas, interruptores, disjuntores, DPS e DR, Ligação de circuitos de iluminação interna e externa, com uso de lâmpadas LED, sensores e dimerizadores, conforme especificações, Substituição de fiação antiga ou inadequada, Readequação de cargas elétricas e criação de novos circuitos, Troca de componentes danificados ou obsoletos, Instalação de sistemas de aterramento e proteção contra surtos, Verificação da continuidade, resistência de isolamento e funcionamento dos circuitos, Correção de falhas e eliminação de riscos elétricos, Emissão de laudos técnicos e ART (quando solicitado por engenheiro responsável), Instalação de ventiladores, luminárias, refletores, chuveiros e outros equipamentos elétricos, Adequações para sistemas de energia solar (em parceria com integradores),

**2.9. Ajudante de Eletricista:** O ajudante de eletricista predial atua em apoio direto ao eletricista na execução de instalações e manutenções elétricas em edificações residenciais, comerciais e institucionais.

**2.9.1. Descrição Sintética dos Serviços:** Apoio na organização do canteiro de obras para os serviços elétricos, Separação, transporte e manuseio de materiais, ferramentas e equipamentos, Apoio na montagem de andaimes e sinalização de áreas de trabalho, Passagem de eletrodutos, conduítes e mangueiras corrugadas, Abertura de canaletas, furos e cortes em paredes para embutir tubulações, Apoio na fixação de caixas de passagem, quadros e eletrocalhas, Apoio no lançamento de fios e cabos nos eletrodutos conforme orientação do eletricista, Identificação, separação e organização dos cabos nos quadros de distribuição e pontos de uso, Apoio na instalação de tomadas, interruptores, luminárias, ventiladores e demais dispositivos, Preparação dos materiais e ferramentas para o eletricista realizar as conexões e ajustes finais, Limpeza da área após execução dos serviços elétricos, Armazenamento correto dos materiais e descarte de resíduos conforme normas ambientais e de segurança, Utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Cumprimento das orientações de segurança do trabalho e das normas técnicas aplicáveis, Apoio na sinalização de áreas energizadas ou com risco elétrico.

**2.10.** A abertura do processo de contratação para tanto pessoas físicas quanto jurídicas visa atender de forma mais eficaz, ampla e acessível a crescente demanda por serviços especializados nessas áreas, garantindo continuidade, qualidade e capilaridade no atendimento à população.

**2.11.** Ao permitir a participação de profissionais autônomos (pessoas físicas) e empresas (pessoas jurídicas), o poder público amplia significativamente o leque de prestadores disponíveis. Muitos profissionais qualificados atuam de forma individual, sem vínculo com empresas, especialmente em regiões menores ou de difícil acesso. Restringir a contratação apenas a empresas poderia reduzir a oferta e comprometer a cobertura dos serviços.

**2.12.** Pessoas físicas muitas vezes estão geograficamente mais próximas das comunidades que necessitam dos atendimentos. Isso facilita o acesso da população aos serviços e reduz custos logísticos e deslocamentos, garantindo maior eficiência na execução da política pública.

**2.13.** A abertura para pessoas físicas favorece a valorização direta dos profissionais, promovendo condições mais justas de remuneração e evitando intermediários que podem reduzir a parcela efetiva do pagamento ao profissional executor.



**2.14.** A abertura do processo de contratação visa atender de forma mais eficaz, ampla e acessível a crescente demanda por serviços especializados desses profissionais.

**2.15.** No caso em tela, verifica-se ser possível a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação se destina a atender contratações frequentes e parceladas do objeto, bem como não é possível prever o quantitativo exato a ser contratado, e ainda visa o atendimento a todas as secretarias. Porém faz-se necessário analisar qual a modalidade de licitação a ser adotada para contratação. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, dialogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**2.16.** Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**2.17.** Por se tratar de bem/serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o Pregão Eletrônico.

**2.17.1.** Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a



Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

**2.18.** Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

**2.19.** Se no decorrer do processo, for verificado a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

**2.20.** Temos também o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78 e 79 da Lei 14.133/21 que é uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços ou fornecimentos, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou outro, mas é prestado por todos.

**2.21.** Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores ou fornecedores aptos e interessados em realizar determinados serviços ou fornecimentos, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome e não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração.

**2.22.** Ainda sobre o credenciamento, o mesmo poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**2.22.1.** Nos casos previstos no item anterior, verifico que o que melhor atenderia a demanda do Município seria a opção I, por se tratar de itens que possui amplo mercado, o que facilita chegar a um preço fixo de execução.

**2.22.2.** Caso o Município opte em realizar a contratação através de execução paralela e não excludente, deverá disponibilizar as regras de como procederá a distribuição dos serviços.



## 2.23. Comparativo entre pregão e credenciamento:

Aspecto	Pregão (Eletrônico ou Presencial)	Credenciamento
Natureza do Procedimento	Licitação tradicional para seleção da proposta mais vantajosa.	Chamada pública para habilitar diversos fornecedores simultaneamente.
Critério de Seleção	Menor preço (na maioria dos casos) ou melhor combinação de preço e qualidade.	Todos que atenderem aos requisitos e condições do edital são credenciados.
Quantidade de Fornecedores	Geralmente apenas 1 fornecedor ou alguns, de acordo com o lote vencedor.	Vários fornecedores podem ser habilitados, sem exclusividade.
Flexibilidade	Baixa: o fornecedor vencedor fica atrelado aos preços e quantidades do contrato	Alta: permite escolha conforme condições de mercado e necessidade do momento.
Preços	Fixos pelo período do contrato (pouca adaptação a variações de mercado).	Fixos pelo período de vigência do edital (pouca adaptação a variações de mercado)
Formalização	Contrato administrativo formal, com regras fixas.	Acordo de credenciamento, com condições previamente estabelecidas, mas flexíveis.
Risco de Desabastecimento	Alto, caso o fornecedor vencedor não consiga atender (por preços defasados ou problemas de fornecimento).	Baixo, pois a administração pode recorrer a vários fornecedores credenciados.
Burocracia e Tempo	Procedimento mais demorado (publicação, disputa, homologação, adjudicação).	Procedimento mais ágil para habilitar e contratar conforme necessidade.

## 3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA

## 4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa deve ter experiência comprovada na prestação de mão de obra de serviço de pedreiro, ajudante de pedreiro, electricista e ajudante de electricista.

4.2. A empresa deverá realizar os serviços de forma eventual e parcelada e obedecerá às orientações da Secretária Municipal interessada, cumprindo os prazos para execução dos serviços nos locais determinados.

4.3. Qualquer custo com locação de equipamentos técnicos, e transporte correrá por conta da contratada;

4.4. Qualquer custo com alimentação e hospedagem correrá por conta da contratada, bem como demais despesas eventuais, que porventura sobrevier da execução dos serviços;

4.5. Qualquer despesa com manutenção de suas ferramentas de trabalho será por conta da contratada;

4.6. O recebimento não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecido pela Lei 14.133/2021;

4.7. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira no período da 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no sábado das 07h00min as 11h00min, ou conforme demanda da secretaria, com concessão de 02 (duas) horas para horário de almoço,



4.7.1. Fica a critério da empresa contratada sobre o horário de expediente referente a feriados e domingos o qual deverá ser alinhado com a secretaria solicitante com antecipação.

4.8. Os serviços serão realizados conforme a demanda da necessidade apontada pela secretaria.

4.09. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e termo de referência.

4.9.1. Os serviços deverão ser prestados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes atinentes as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho;

4.10. Manter atualizados os documentos de habilitação e qualificação.

4.11. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.12. Corrigir eventuais deficiências apontadas pela fiscalização do contrato.

4.13. Não terceirizar ou subcontratar os serviços sem autorização.

**4.14. Ferramentas e Materiais:** A Administração Pública Municipal não fornecerá ferramentas para a execução dos serviços (colher de pedreiro, desempenadeira (de aço e de espuma), prumo de corda e nível de bolha, trena, metro articulado, linha de pedreiro, balde e carrinho de mão, peneira para areia, marreta e martelo, talhadeira, betoneira (misturador de concreto), serra mármore (elétrica), esquadro, pá e enxada, alicate e torquês, escada e andaime), compressores, pistolas elétricas, entre outras ferramentas elétricas e afins. Estas ferramentas deverão ser providenciadas pelo próprio credenciado a medida de sua necessidade. Quanto ao material necessário ao serviço (matéria prima), disponibilizado pela Administração, o credenciado se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada, evitando desperdícios.

## 5 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os recursos para contratação dos serviços constantes no objeto deste estudo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	641	
Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	0	Sem Código de Acompanhamento



## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de quantidade foi relacionada em conformidade com o Documento de Formulação de Demanda – DFD, enviado pela Secretaria de Municipal de Obra

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	219639-5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO PEDREIRO	DIARIA 1089	2000	265,95	531.900,00
2	342121-0	SERVICO DE PROFISSIONAL DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO	DIÁRIA 1089	2000	214,43	428.860,00
3	00030605	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO ELETRICISTA	DIÁRIA 1089	500	272,00	136.000,00
4	438845-3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO AJUDANTE DE ELETRICISTA	DIÁRIA 1089	500	199,25	99.625,00

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas pelo setor de compras conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.2. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.

6.3. Fora realizada pesquisa compatível ao objeto pretendido através de contratações publicas similares nos portais RADAR/TCE/MT, Banco de Preços e PNCP.

6.4. O preço da média obtido na cotação foi de **R\$ 1.196.385,00 (um milhão cento e noventa e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.

6.5. A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar o qual a equipe de Compras realizou a Pesquisa de Preço, poderá ser utilizada como custo estimado para licitação, caso os preços levantados possuírem período inferior a 30 (trinta) dias à data da autorização do gestor, sendo desnecessário nova fase de cotação, gerando celeridade no processo.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade do parcelamento do objeto da licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos da Administração Pública. O objetivo é otimizar a aquisição de bens e serviços, assegurando economicidade, competitividade e melhor atendimento às necessidades do órgão público.

7.2. O parcelamento do objeto da licitação facilita a participação de pequenas e médias empresas, que muitas vezes não possuem capacidade financeira ou logística para atender a totalidade do objeto licitado. Dessa forma, amplia-se a concorrência, possibilitando melhores condições de preço e qualidade.

7.3. Com a divisão do objeto em parcelas, é possível obter propostas mais vantajosas, já que empresas especializadas em determinados itens podem oferecer preços mais competitivos. Além disso, evita-se a concentração de risco em um único fornecedor, mitigando problemas relacionados a atrasos ou falhas no fornecimento.

7.4. O parcelamento permite que a administração pública adquira exatamente o que precisa, na quantidade e no momento necessário, evitando a aquisição excessiva de itens e, conseqüentemente, desperdícios. Também possibilita a adaptação às mudanças nas necessidades ao longo do tempo.



**7.5.** Diante dos argumentos apresentados, o parcelamento do objeto da licitação é uma medida que proporciona maior competitividade, economicidade, eficiência na gestão dos contratos e melhor atendimento às necessidades do órgão público. É uma prática alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e isonomia, conforme estabelecido na legislação vigente.

## **8 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.**

**8.1.** É um serviço contínuo?

( ) Sim

(x) Não

**8.2.** Justificativa da natureza dos serviços.

**8.2.1.** O Serviço de prestação de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista, caracteriza-se como um serviço de execução eventual e por tarefa. Diferente de funções permanentes em empresas, a contratação destes serviços ocorre, em geral, por obra certa ou por períodos determinados, conforme a demanda específica de construção, reforma ou manutenção.

**8.2.4.** Desta forma, a descontinuidade é característica do setor de construção civil, onde os serviços são executados por etapas e finalizados após a conclusão da obra ou da tarefa contratada. Portanto, a prestação de serviços por parte destes profissionais não apresenta habitualidade e continuidade. concluímos que o objeto desta contratação não possui continuidade, com prestação de serviços esporádica e vinculada à existência de demandas pontuadas pelas secretárias.

## **9 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

**9.2.** Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

**9.2.1.** Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

**9.3.** O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

**9.3.1.** Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

**9.3.2.** Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.



9.4. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

## 9 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021

9.1. Considerando o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente justificativa tem como objetivo esclarecer a ausência dos elementos IX, X, XI e XII no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme descrito a seguir:

**IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**  
A presente contratação possui escopo restrito e padronizado, com soluções consolidadas no mercado, o que limita a possibilidade de apresentação de alternativas comparativas que evidenciem ganhos adicionais de economicidade ou de melhor aproveitamento de recursos. Além disso, os custos e benefícios da contratação são evidentes e compatíveis com o objeto pretendido, sendo a economicidade aferida por meio de pesquisas de mercado e orçamento estimado. Assim, entendeu-se que a inclusão de um demonstrativo específico não agregaria informações relevantes ao processo.

**X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**  
A contratação será acompanhada por servidores já capacitados e com experiência prévia na fiscalização e gestão de contratos similares, não sendo necessária, neste momento, a adoção de medidas adicionais de capacitação. Caso haja necessidade específica de atualização ou reforço de conhecimentos, a unidade competente será acionada para prover os treinamentos pertinentes.

**XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:**  
Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou sejam impactadas pela presente demanda. O objeto em questão possui escopo e execução autônomos, não estando vinculado a outros contratos que demandem planejamento conjunto ou coordenação de atividades.

**XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**  
O objeto da contratação não possui potencial significativo de impacto ambiental, tampouco envolve o fornecimento de bens sujeitos à logística reversa ou à geração substancial de refugos. Dessa forma, não se justifica a inclusão de requisitos específicos de sustentabilidade ambiental no presente momento. Ressalta-se, contudo, que a Administração adota, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade em suas contratações, em consonância com as diretrizes legais e normativas vigentes.



## 10 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O credenciamento se justifica pela natureza contínua, eventual e imprevisível das demandas por serviços dessa natureza, que surgem conforme a necessidade de cada setor da Administração Pública, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana, educação, saúde e serviços públicos. Tais atividades, por vezes, demandam resposta rápida, dificultando a previsão de volume de trabalho ou a realização de licitação convencional em tempo hábil.

**10.2.** Além disso, a adoção do credenciamento:

- Assegura a ampla participação de interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos no edital, promovendo o caráter isonômico e impessoal do processo;
- Garante maior celeridade, economicidade e eficiência na contratação de serviços, permitindo que a Administração acione o profissional credenciado conforme a necessidade e a disponibilidade;
- Possibilita a remuneração por demanda efetivamente realizada, o que evita gastos desnecessários e onerações indevidas ao erário.

**10.3.** Ressalta-se que o modelo de credenciamento permite que todos os profissionais ou empresas que preencham os requisitos definidos no edital sejam habilitados, sem exclusividade, garantindo o atendimento adequado, contínuo e descentralizado, especialmente em áreas e localidades distintas do município.

Por fim, o procedimento atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento se mostra a forma mais adequada, vantajosa e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública no que tange aos serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista.

**10.3.** Este estudo teve início em 19 de maio de 2025 e se encerra na data de hoje.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de junho de 2025.

  
**LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA**  
SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01528/25	12/05/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
15/05/2025	17/06/2025	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. I
		RESPONSÁVEL
		LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.627 SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO PEDREIRO	DIÁRIO	2000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23942	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	227,50	455.000,00
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	252,78	505.560,00
21775	MUNICIPIO DE MATUPA	279,52	559.040,00
32425	MUNICIPIO DE SERRA ALTA	304,00	608.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
<b>23942 MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA</b>		<b>227,50</b>	<b>455.000,00</b>
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		265,95	531.900,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.037.628 SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO	DIÁRIO	2000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21775	MUNICIPIO DE MATUPA	190,00	380.000,00
32425	MUNICIPIO DE SERRA ALTA	200,00	400.000,00
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	202,71	405.420,00
22135	MUNICIPIO DE SAPEZAL	265,00	530.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
<b>21775 MUNICIPIO DE MATUPA</b>		<b>190,00</b>	<b>380.000,00</b>
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		214,43	428.860,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.037.629 SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO ELETRICISTA	DIÁRIO	500
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
32424	MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU	250,00	125.000,00
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	265,27	132.635,00
32423	MUNICIPIO DE JIQUIRICA	268,72	134.360,00
32425	MUNICIPIO DE SERRA ALTA	304,00	152.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
<b>32424 MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU</b>		<b>250,00</b>	<b>125.000,00</b>
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		272,00	136.000,00


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 2 de 2

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
01528/25	12/05/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/05/2025	17/06/2025	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. I	LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
4	001.037.630 SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO AJUDANTE DE ELETRICISTA	DIÁRI	500

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	177,76	88.880,00
32425	MUNICIPIO DE SERRA ALTA	200,00	100.000,00
23942	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	220,00	110.000,00

PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	177,76	88.880,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		199,25	99.625,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	1.132.495,00
21775	MUNICIPIO DE MATUPA	24.772.188/0001-54	939.040,00
22135	MUNICIPIO DE SAPEZAL	01.614.225/0001-09	530.000,00
23942	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	37.464.989/0001-02	565.000,00
32423	MUNICIPIO DE JQUIRICA	13.764.659/0001-66	134.360,00
32424	MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU	18.385.146/0001-68	125.000,00
32425	MUNICIPIO DE SERRA ALTA	80.622.319/0001-98	1.260.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	88.880,00
21775	MUNICIPIO DE MATUPA	380.000,00
23942	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	455.000,00
32424	MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU	125.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		1.048.880,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo



## JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA BALIZAMENTO

Venho por meio desta apresentar a justificativa para a escolha dos fornecedores privados para balizamento de preços para a **serviço de mão de obra** atender as necessidades da secretaria de viação obras e serviços públicos, em conformidade ao art. 23, IV da Lei 14.133/21.

A pesquisa de preço foi realizada através de banco de dados públicos como **(RADAR/TCE E BANCO DE PREÇO E PNCP)**.

De acordo com a lei de licitação 14.133, **Art.23 § 1º, II** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

O decreto N.º 072, de 28 de dezembro de 2023. **Art. 1º, II** os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

os preços públicos no quadro de cotação visam assegurar maior lisura, eficiência e conformidade legal ao processo licitatório, atendendo ao interesse público de forma adequada e responsável.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de junho de 2025.

*Geisiane Vieira de Moraes*  
**GEISIANE VIEIRA DE MORAES**  
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA 022/2025 de 01/01/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [pregoeiro@serraalta.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.atende.net](http://www.serraalta.atende.net)

FLS  
RUB

25

## EDITAL DE LICITAÇÃO



### MODALIDADE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 040/2024

**OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE  
ELETRICISTA, PEDREIRO CARPINTEIRO, PINTOR, JARDINEIRO  
DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame que será destinado Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076. E-mail: [pregoeiro@serraalta.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@serraalta.sc.gov.br). Código Registro (e-Sfinge):



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [pregoeiro@serraalta.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.atende.net](http://www.serraalta.atende.net)

FLS  
RUB

26

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Valores Unitário	Valores - Total
1	46690	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO: ASSENTAR TIJOLOS, LADRILHOS, ALVENARIAS E MATERIAIS AFINS. CONSTRUIR ALICERCES, LEVANTAR PAREDES, MUROS E CONSTRUÇÕES SIMILARES. REBOCAR ESTRUTURAS CONSTRUIDAS. REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES. ARMAR E DESMONTAR ANDAIMES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESEJADAS. OPERAR BETONEIRAS. REALIZAR SERVIÇOS DE ENCANADOR EM GERAL. CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE MEIO-FIOS E CALÇADAS. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.	HORAS	2.700	R\$ 38,00	R\$102.600,00
2	46691	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO: AUXILIAR O PEDREIRO NOS SEGUINTE SERVIÇOS: ASSENTAR TIJOLOS, LADRILHOS, ALVENARIAS E MATERIAIS AFINS. CONSTRUIR ALICERCES, LEVANTAR PAREDES, MUROS E CONSTRUÇÕES SIMILARES. REBOCAR ESTRUTURAS CONSTRUIDAS. REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES. ARMAR E DESMONTAR ANDAIMES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESEJADAS. OPERAR BETONEIRAS. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO-FIOS E CALÇADAS. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL. EFETUAR LIMPEZAS EM GERAL.	HORAS	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
3	46692	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR: PREPARAR E PINTAR AS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS CIVIS, RASPANDO-AS, LIMPANDO-AS, E COBRINDO-AS COM UMA OU VÁRIAS CAMADAS DE TINTA. PINTAR LETRAS E MOTIVOS DECORATIVOS, BASEANDO-SE NAS ESPECIFICAÇÕES DO TRABALHO E NOS DESENHOS. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.	HORAS	1.500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
4	46693	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA: FAZER REPAROS DIVERSOS NA ILUMINAÇÃO, CABEAMENTO, QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, TROCA DE COMPONENTES, ETC. SERVIÇOS DE TROCA E CONSERTOS DE BOMBAS, QUADRO DE COMANDOS E INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES NOVAS PARA EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, ILUMINAÇÃO ETC.	HORAS	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
5	46694	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA: PRESTAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O BOM ANDAMENTO DO TRABALHO DO ELETRICISTA.	HORAS	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
6	48671	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO/ CARPINTEIRO/ METALURGIA: TROCAS E PEQUENOS REPAROS DE TELHADOS E TESOURA; CONSERTO DE MÓVEIS E MOBÍLIA EM GERAL; SERVIÇOS DIVERSOS EM MADEIRA/METAL PARA AS SECRETARIAS.	HORAS	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
7	46696	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM: SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA; SERVIÇOS DE PODA EM PLANTAS ORNAMENTAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PÁTIO DOS IMÓVEIS. SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO	HORAS	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [pregoeiro@serraalta.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.atende.net](http://www.serraalta.atende.net)

	Como resultados pretendidos está a contratação de forma igualitária, devido a inviabilidade da competitividade, de empresas de prestação de serviços, que atendam a necessidade do município de Serra Alta - SC.	- art. 18. § 2º
11.	<p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL</b> <b>Resposta ou Justificativa para não responder:</b></p> <p><b>Resposta:</b> a fiscalização será realizada pela equipe de engenharia do Município, sendo que a empresa vencedora deverá fornecer dados dos equipamentos/implementos, bem como o andamento da implementação. A gestão do contrato será exercida pelo Sr. VANDERLI RUI DE GASPARI; A fiscalização será exercida pelo Sr. JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS;</p> <p>A gestão e a fiscalização atuarão em conjunto, priorizando a qualidade, os prazos, as características e demais conformações do edital</p>	NÃO Mas se não responder, precisa justificar - art. 18. § 2º
12.	<p><b>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL</b> <b>Resposta ou Justificativa para não responder:</b> Não produz impactos ambientais a contratação.</p>	NÃO Mas se não responder, precisa justificar - art. 18. § 2º
13.	<p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/CONCESSÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</b> <b>Resposta:</b> Atualmente o credenciamento do ano de 2023 tiveram seus contratos encerrados. O fato da adequação à nova lei de licitações e a possibilidade de novas empresas e o recredenciamento das empresas, com atualização dos contratos, fez com que o Município optasse por um novo credenciamento. Desta forma a contratação atende a necessidade, estado ciente da emissão do presente edital de contratação por credenciamento.</p>	SIM Art. 18. § 1º. XIII c/c § 2º

Serra Alta - SC, 23 de agosto de 2024.

MAILAN CECATO  
SENHOR:08797047  
996  
MAILAN CECATO SENHOR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Anexo: assinatura do MAILAN CECATO  
SENHOR:08797047  
RTP: 0194 01103 0000 - QUAC 00001 Múltipla A1 -  
X3000000000 - OUT:Passivos, Out:Certificad PP A1 -  
CH:MAILAN CECATO SENHOR:08797047  
Assinatura do usuário em documento  
LOCAL:SC  
Data: 2024/08/23 14:55:37:0000  
Tipo PDF: Report versão: 2024.7.2

Última atualização 11/11/2024

**Local:** Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Unidade compradora:** 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

**Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 07/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01614225000109-1-000754/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

**Justificativa da Modalidade Presencial:**

FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE A PRINCIPAL MISSÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL É GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE, FLEXÍVEL, FÁCIL, SEGURA E CONFIÁVEL. PARA ATINGIR ESSE OBJETIVO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VEM BUSCANDO, DE FORMA RACIONAL E PERSISTENTE, OBTER MELHOR EMPREGO DE SEUS RECURSOS VISANDO ATINGIR A EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DE SUAS AÇÕES. ATUALMENTE A PREFEITURA DE SAPEZAL/MT POSSUI UMA ENORME DEMANDA DE SERVIÇOS E O CORPO TÉCNICO REDUZIDO. POR ISSO É NECESSÁRIA A TERCEIRIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA SUPRIR ESSA DEMANDA, A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO DOS PRÉDIOS LOCADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E PARA CONSERVAÇÃO E REPAROS PREDIAIS, EXIGE ESSA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

**Objeto:**

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 16.014.434,28	R\$ 13.974.582,20

**Itens**   **Arquivos**   **Atas de Registro de Preço**   **Histórico**

**Número**   **Descrição**   **Quantidade**   **Valor unitário estimado**

21	SERVIÇO DE JARDINAGEM (SEGUNDA A SEXTA FEIRA) - 06 HORAS	1080	
22	SERVIÇO DE JARDINAGEM, (SEGUNDA A SEXTA A FEIRA) 8 HORAS	8385	R\$ 230,35
23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO - SABADO, DOMINGO E FERIADO - 04 HORAS	324	R\$ 187,50
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO - SABADO, DOMINGO E FERIADO - 06 HORAS	543	R\$ 231,25
25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO - SABADO, DOMINGO E FERIADO - 08 HORAS	1631	R\$ 265,00

Exibir: 5

21-25 de 45 itens

Página: 5

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CRENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ E A EMPRESA 59.535.924 ROSIVALDO DOS SANTOS PEIXOTO CAFE

O MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Lucas Leal dos Santos Barreto, portador do CPF nº 023.XXX.XXX-00 e RG nº 94 XXXXX-70, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a empresa 59.535.924 ROSIVALDO DOS SANTOS PEIXOTO CAFE, inscrito no CNPJ nº 59.535.924/0001-35, situada na Rua Loteamento Rio Jiquiriçá, 53, Centro, CEP 45.470-000, Jiquiriçá-BA, representada pelo Srº Rosivaldo Dos Santos Peixoto Cafe, CPF nº 034.XXX.XXX-72 a seguir denominado(a) CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0005/2025-SMAG; 0024/2025-SMG; 0013/2025-SMI; 0020/2025-FME; 0018/2025-FMAS; 0019/2025-FMAS; 0020/2025-FMAS; 0012/2025-FMS, Credenciamento nº 003/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de pessoa jurídica (Micro Empresário Individual - MEI) para prestação de serviços de eletricitista para atender as demandas desta Secretaria e suas dependências.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Credenciamento para contratação de pessoa jurídica (Micro Empresário Individual - MEI) para prestação de serviços de eletricitista para atender as demandas das Secretarias Municipais e suas dependências.	HORA	2400	RS33,59	RS80.616,00
TOTAL R\$ OITENTA MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS					RS 80.616,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$80.616,00 (oitenta mil seiscientos e dezesseis reais), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ  
CNPJ: 13.764.659/0001-66



FLS  
RUB

38  
0

**6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Unidade: 2041 - Fundo Municipal De Saúde;  
2061 - Fundo Municipal De Assistência Social;  
2060 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
2062 - Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ  
CNPJ: 13.764.659/0001-66



2021 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;  
2050 - Secretaria Municipal De Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos;  
2080 - Secretaria Municipal De Agricultura, Turismo E Meio Ambiente;  
2030-Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer;  
Projeto/ Atividade: 2039 - Desenvolvimento Das Atividades Da Atenção Básica e Saúde;  
2080 - Manutenção Do Atendimento Ambulatorial E Hospitalar;  
2087 - Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde;  
2127 - Gestão da Sec. de Assistência Social e Prom. do Trabalho  
2032 - Gestão da Proteção Social Básica;  
2057 - Manutenção Do Conselho Tutelar;  
2130 - Gestão Da Secretaria De Administração E Planejamento;  
2138 - Manutenção da Infra-Estrutura e Serviços Públicos;  
2129 - Gestão Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente;  
2014 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil;  
2016 - Desenvolvimento Das Atividades Do Ensino Fundamental;  
2214 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Educ. Especializado;  
Elemento De Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização;  
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 1.500.0000.01- Recursos Não Vinculados De Impostos;  
1.540.0000.01 - Transf. Fundeb - Impostos E Tranf. 30%  
1.500.1001.00 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Educação;  
1.569.0000.01 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;  
1.500.1002.00 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Saúde;  
1.621.0000.01 - Sus Estado;  
1.600.0000.01 - Trans. Sus - Gov. Federal - Bloco De Manutenção;  
1.661.0000.01 - FEAS Estado;  
1.660.0000.01 - Transferência De Recursos FNAS.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao(a) Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jiquiriçá-BA, 06 de Março de 2025.

LUCAS LEAL  
DOS SANTOS  
BARRETO:023  
07683500

Assinado eletronicamente pelo(a) LICITANTE  
em 06/03/2025 às 14:02:00  
CPF: 07683500  
Assinado eletronicamente pelo(a) LICITANTE  
em 06/03/2025 às 14:02:00  
CPF: 07683500

MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ  
Lucas Leal dos Santos Barreto - Prefeito  
CREDENCIANTE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ  
CNPJ: 13.764.659/0001-66

FLS  
RUB

33



Rosivaldo dos Santos Peixoto Café  
59.535.924 ROSIVALDO DOS SANTOS PEIXOTO CAFE  
CNPJ/MF: 59.535.924/0001-35  
Por: Rosivaldo Dos Santos Peixoto Cafe  
CRENCIADO

  
Bruno Thyago Ferreira de Silva

Testemunha

  
Bruno Thyago Ferreira de Silva  
CNPJ: 13.764.659/0001-66

Testemunha



## Relatório de Cotação: cotação rápida 3327

Pesquisa realizada entre 17/06/2025 10:14:27 e 17/06/2025 10:20:53

Relatório gerado no dia 17/06/2025 10:21:10 (IP: 2804:1eb8:b1a5:8dd9:cc51:bafa:d6b9:f266)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: *INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.*"

**Item 1: serviço de profissional temporario - do tipo electricista**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 265,27 (un)	-	R\$ 265,27	100%	R\$ 265,27

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA GUARITA / 225 - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT	37465598000102-1-000022/2025	08/04/2025	R\$ 195,80
2	ESTADO DE SERGIPE / 13128798001094 - SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA	13128798001094-1-000007/2025	07/03/2025	R\$ 300,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 247,90</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO - ESTADO DE SERGIPE - SE	118853	24/01/2025	R\$ 300,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 300,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 265,27

**Valor Global: R\$ 265,27**

**Valor do item em relação ao total**

- 1) serviço de...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de profissional temporário - do tipo eletrícista

Preço Estimado: R\$ 265,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 265,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 265,27

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	servico de profissional temporario - do tipo eletrícista	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 195,80

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE NOVA GUARITA / 225 - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT	<b>Data:</b> 08/04/2025 08:30
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS/LOCAIS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA MT.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Presencial
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	<b>Identificação:</b> 37465598000102-1-000022/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/51769
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 14/04/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 100
	<b>Unidade:</b> DIARIA
	<b>UF:</b> MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.440.588/0001-98	JULIANA R. PEREIRA	R\$ 195,80
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> ESTADO DE SERGIPE / 13128798001094 - SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA	<b>Data:</b> 07/03/2025 00:00
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E ITENS ESPECIALIZADOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ELETRICISTA - PROFISSIONAL PARA O EVENTO. DIÁRIA DE 8H. - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ELETRICISTA - PROFISSIONAL PARA O EVENTO. DIÁRIA DE 8H.	<b>Identificação:</b> 13128798001094-1-000007/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/214
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 07/03/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 100
	<b>Unidade:</b> DIARIA 8 HORAS
	<b>UF:</b> SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO LTDA	R\$ 300,00		
*VENCEDOR*				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	RUA BOQUIM, 81	(79) 8126-0600	barretosconsultoria@yahoo.com.br

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais


R\$ 300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO - ESTADO DE SERGIPE - SE	Data:	24/01/2025 00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E ITENS ESPECIALIZADOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE.	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	SIM
		Identificação:	118853
		Lote/Item:	2/14
		Ata:	N/A
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	100
		Unidade:	DIARIA 8 HORAS
		UF:	
Descrição:	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ELETRICISTA - PROFISSIONAL PARA O EVENTO. DIÁRIA DE 8H. - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ELETRICISTA - PROFISSIONAL PARA O EVENTO. DIÁRIA DE 8H.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO LTDA	R\$ 300,00		
*VENCEDOR*				
Marca: não se aplica				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: não se aplica				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	RUA BOQUIM, 81	(79) 8126-0600	barretosconsultoria@yahoo.com.br



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0  
[licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

Data: 17/06/2025 10:20:53  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/06/2025 10:14:28  
Acessar a fonte [aqui](#)





# Relatório de Cotação: cotação rápida 3326

Pesquisa realizada entre 17/06/2025 10:01:48 e 17/06/2025 10:03:11

Relatório gerado no dia 17/06/2025 10:03:32 (IP: 2804:1eb8:b1a5:8dd9:cc51:bafa:d6b9:f266)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço profissional temporario - do tipo auxiliar/ajudante pedreiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 202,71 (un)	-	R\$ 202,71	100%	R\$ 202,71

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BORDA DA MATA / 1 - MUNICIPIO DE BORDA DA MATA	17912023000175-1-000082/2025	05/05/2025	R\$ 191,80
2	MUNICIPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109-1-000754/2024	25/11/2024	R\$ 216,34
3	DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO	04709778000125-1-000014/2024	19/06/2024	R\$ 200,00
Valor Unitário				R\$ 202,71

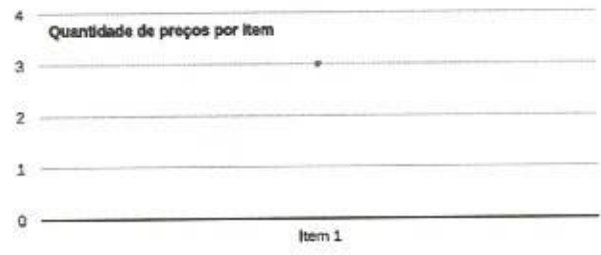
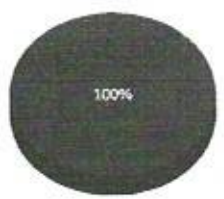
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,71

Valor Global: R\$ 202,71

Valor do item em relação ao total

1) serviço pr...



## Detalhamento dos Itens



Item 1: serviço profissional temporario - do tipo auxiliar/ajudante pedreiro

Preço Estimado: R\$ 202,71 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 202,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 202,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	servico profissional temporario - do tipo auxiliar/ajudante pedreiro	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 191,80

Inc. I Art. 5º da DN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BORDA DA MATA / 1 - MUNICIPIO DE BORDA DA MATA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENITIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Descrição: AJUDANTE DE PEDREIRO - AJUDANTE DE PEDREIRO

Data: 05/05/2025 23:59

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 17912023000175-1-000082/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.000

Unidade: SERVICOS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.186.790/0001-99	NOVA INCORPORADORA LTDA	R\$ 191,80
*VENCEDOR*		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Borda da Mata	RUA EDNA MARIA DA SILVA RIBEIRO, 990
Telefone:		Email:
(35) 9974-7837 / (35) 9727-4215		contabilisimao@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 216,34

Inc. I Art. 5º da DN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

Descrição: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA - 08 HORAS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA - 08 HORAS

Data: 25/11/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 01614225000109-1-000754/2024

Lote/Item: 1/29

Ata: N/A

Homologação: 11/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5.777

Unidade: DIARIA

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.388.201/0001-61	NILTON MACHADO ME	R\$ 216,34
*VENCEDOR*		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		



## Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais


Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVIÇOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, SOLDA, PINTURA, PEDREIRO/CARPINTEIRO/JARDINEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, SERVIÇO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM HIDROJATO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.  
**Descrição:** SERVIÇO PROFISISONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR/AJUDANTE PEDREIRO - SERVIÇO PROFISISONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR/AJUDANTE PEDREIRO

**Data:** 19/06/2024 09:47  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 04709778000125-1-000014/2024  
**Lote/Item:** 1/8081  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 15/07/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** DIARIA  
**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.903.465/0001-77	A. J. GONCALVES LTDA	R\$ 200,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/06/2025 10:01:48  
Acessar a fonte [aqui](#)



CIDADÃO / CAPA

**Licitação**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000005/2025

**MODALIDADE:** Credenciamento

**MUNICÍPIO:** NOVA MARILÂNDIA

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 29/04/2025

**ABERTURA PROPOSTAS:** 29/04/2025

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:** 29/04/2025

**Histórico de Situação**

**HOMOLOGADA** em 29/04/2025

**Ítems**

- SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR**

Quantidade: 450 por R\$ 227,50 = R\$ 102.375,00

PARTICIPANTES: LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA 02207468186 ✨, SOLANGE ALVES SILVA 56764065187 ✨, 54.607.919 RIAN MARCELO SOARES MANOEL, JOILSON SOARES ALVES 96775440120, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 73165158487, EDSON RODRIGUES DA SILVA 75833670187, WILSON DE SOUZA65482905187, ADILSON DE ARRUDA-ME

- SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE**

Quantidade: 450 por R\$ 227,50 = R\$ 102.375,00

PARTICIPANTES: WILSON DE SOUZA65482905187 ✨, ADILSON DE ARRUDA-ME ✨, EDSON RODRIGUES DA SILVA 75833670187, 54.607.919 RIAN MARCELO SOARES MANOEL, LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA 02207468186, JOILSON SOARES ALVES 96775440120, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 73165158487, SOLANGE ALVES SILVA 56764065187

- SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO**

Quantidade: 900 por R\$ 227,50 = R\$ 204.750,00

PARTICIPANTES: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 73165158487 ✨, JOILSON SOARES ALVES 96775440120 ✨, LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA 02207468186 ✨, EDSON RODRIGUES DA SILVA 75833670187 ✨, 54.607.919 RIAN MARCELO SOARES MANOEL, SOLANGE ALVES SILVA 56764065187, WILSON DE SOUZA65482905187, ADILSON DE ARRUDA-ME

- SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA**

Quantidade: 550 por R\$ 220,00 = R\$ 121.000,00

PARTICIPANTES: 54.607.919 RIAN MARCELO SOARES MANOEL ✨, SOLANGE ALVES SILVA 56764065187, EDSON RODRIGUES DA SILVA 75833670187, LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA 02207468186, JOILSON SOARES ALVES 96775440120, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 73165158487, WILSON DE SOUZA65482905187, ADILSON DE ARRUDA-ME







# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

FLS  
RUB

44

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 212/2025

#### CRENCIAMENTO Nº 04/2024

**Objeto:** CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **VANDERLEI AGUIAR DE MENEZES – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.868.883/0001-80, com sede na Rua 21, nº 3802, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail [vanderlei.menezes.pj@gmail.com](mailto:vanderlei.menezes.pj@gmail.com), Telefone (66) 9 9227-4614, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEI AGUIAR DE MENEZES**, inscrito no CPF nº xxx.256.061-xx, resolvem celebrar a presente Termo de Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento CRENCIAMENTO Nº 04/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 004/2024**.

1.2 - A descrição dos itens e serviços contratados são:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/INSS – R\$1.218,56

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376943	SERVICO DE PROFISSIONAL - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	3	279,52	838,56
376944	SERVICO DE PROFISSIONAL - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	2	190,00	380,00

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Contratação Direta;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do dia **27/05/2025 até 27/07/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 18 - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 27 de maio de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**  
Prefeito Municipal de Matupá  
**Contratante**

**VANDERLEI AGUIAR DE MENEZES - ME**  
CNPJ nº 31.868.883/0001-80  
**VANDERLEI AGUIAR DE MENEZES**  
CPF nº xxx.256.061-xx  
**Contratada**

### TESTEMUNHAS:

**MARYLAINE DE LIMA SANTANA**  
CPF nº xxx.196.681-xx

**JULISE TREVISAN**  
CPF nº xxx.833.001-xx





**Relatório de Cotação: cotação rápida 3325**

Pesquisa realizada entre 16/06/2025 13:28:32 e 16/06/2025 13:31:09

Relatório gerado no dia 16/06/2025 13:50:13 (IP: 2804:1eb8:b1a5:8dd9:700c:203d:8a8b:c63d)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
 Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços de 21 diárias de pedreiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 252,78 (un)	-	R\$ 252,78	100%	R\$ 252,78

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DOVERLANDIA	00078790000128-1-000132/2024	29/10/2024	R\$ 250,00
2	MUNICIPIO DE DOVERLANDIA	00078790000128-1-000124/2024	14/10/2024	R\$ 220,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 235,00</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.385.120/0001-10 - Prefeitura Municipal de Simonésia	56759-Prefeitura Municipal de Simonésia-00062025-00042025	01/04/2025	R\$ 288,33
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 288,33</b>

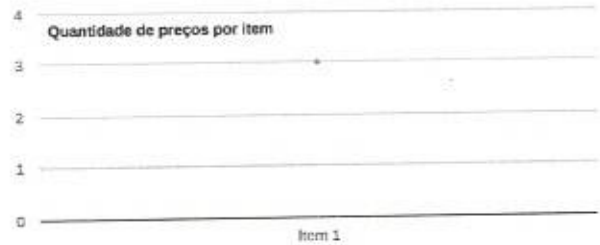
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 252,78

**Valor Global: R\$ 252,78**



Valor do item em relação ao total

● 1) prestação de...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de 21 diárias de pedreiro

Preço Estimado: R\$ 252,78 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 252,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 252,78

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de 21 diárias de pedreiro	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE DOVERLANDIA  
**Objeto:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO NA MODALIDADE CABIVEL VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES.  
**Descrição:** DIARIAS DE PEDREIRO - DIARIAS DE PEDREIRO

**Data:** 29/10/2024 11:32  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00078790000128-1-000132/2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 29/10/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pocp/pt-br  
**Quantidade:** 30  
**Unidade:** SI  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.082.257/2211-68 *VENCEDOR*	EVANIO FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 250,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 220,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE DOVERLANDIA  
**Objeto:** ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA LICITATORIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL CONSISTINDO EM 21 DIÁRIAS DE PEDREIRO, JUNTO A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.  
**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 21 DIÁRIAS DE PEDREIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 21 DIÁRIAS DE PEDREIRO

**Data:** 14/10/2024 10:18  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00078790000128-1-000124/2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 14/10/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pacp/pt-br>  
**Quantidade:** 21  
**Unidade:** SE  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.004.024/3321-12	CARLITO RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 220,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 288,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 18.385.120/0001-10  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Simonésia  
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão-de-obra (pedreiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, pintor, auxiliar de calçeteiro e ajudante de pedreiro), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.  
**Descrição:** MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE PEDREIRO – Duração mínima por diária 08 (oito) horas. OBS.: COTA PRINCIPAL - MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE PEDREIRO – Duração mínima por diária 08 (oito) horas. OBS.: COTA PRINCIPAL

**Data:** 01/04/2025 09:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 56759-Prefeitura Municipal de Simonésia-00062025-00042025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 07/04/2025 08:44  
**Fonte:** [app2.licitadigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitadigital.com.br/pesquisa)  
**Quantidade:** 600  
**Unidade:** Diária  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.976.813/0001-78	EFICACIA ACESSORIA & SERVIÇOS LTDA	R\$ 288,33
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital  
[app2.licitardigital.com.br/pesquisa](http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa)

Data: 16/06/2025 13:31:09  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/06/2025 13:28:33  
Acessar a fonte [aqui](#)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025**

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 074/2025.  
Credenciamento nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68 com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº. 550.548.466-20, doravante denominado **Contratante**, e **GLEISON SILVA ROCHA 07183228606**, inscrito no CNPJ nº. 23.610.635/0001-06, com endereço na Rua Lopes Abelha, nº. 56, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Gleison Silva Rocha, inscrito no CPF nº. 071.832.286-06, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos**

1.1. Prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, ajudante de pedreiro, serralheiro, calceteiro e auxiliar de calceteiro para atender as demandas do Município de Santana do Manhuaçu, conforme condições estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	34	Diária	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de	R\$ 250,00	R\$ 8.500,00

R. Major Custódio, 96,  
Santana do Manhuaçu - MG  
36.940-000  
CNPJ: 18.385.146/0001-68

santanadomanhuacu.mg.gov.br  
Prefeitura Municipal

Gleison Silva Rocha



			serviços de eletricitista com duração mínima de 8 (oito) horas diárias para atender as demandas do Município de Santana do Manhuaçu.		
--	--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora**

- 2.1. Vinculam a este contrato administrativo:
  - 2.1.1. O edital e anexos deste Inexigibilidade de Licitação Pública;
  - 2.1.2. A proposta do(a) Contratado(a);

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos**

- 3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:
  - 3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;
  - 3.1.2. Decreto nº. 013/2023;
  - 3.1.3. Decreto nº. 014/2023;
  - 3.1.4. Decreto nº. 015/2023;
  - 3.1.5. Decreto nº. 016/2023;
  - 3.1.6. Decreto nº. 017/2023;
  - 3.1.7. Decreto nº. 018/2023;

R. Major Custódio, 96,  
Santana do Manhuaçu - MG  
36.940-000  
CNPJ: 18.385.146/0001-68

santanadomanhuacu.mg.gov.br  
Prefeitura Municipal

*Glerson Silva Roda*



18.3.3. Indenizações e multas.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da alteração do contrato administrativo e dos preços**

19.1. Este contrato administrativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Nas eventuais alterações deste contrato administrativo e dos preços, aplica-se as disposições do Capítulo VII da Lei nº. 14.133/2021.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Das disposições finais**

20.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, 22 de maio de 2025.

**FRANCISCO DE PAULO  
FREITAS:55054846620**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE PAULO  
FREITAS:55054846620  
Dados: 2025.06.05 11:12:33 -03'00'

**FRANCISCO DE PAULO FREITAS**

Contratante

R. Major Custódio, 96,  
Santana do Manhuaçu - MG  
36.940-000

CNPJ: 18.385.146/0001-68

[santanadomanhuacu.mg.gov.br](http://santanadomanhuacu.mg.gov.br)  
Prefeitura Municipal

*Gláucia Silva Rocha*



# Relatório de Cotação: cotação rápida 3328

Pesquisa realizada entre 17/06/2025 11:52:52 e 17/06/2025 11:53:40

Relatório gerado no dia 17/06/2025 11:54:03 (IP: 2804:1eb8:b1a5:86d9:cc51:bafa:d6b9:f266)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ed-50362 - serviço de ajudante de electricista com encargos complementares) para serviços de reparo de instalações electricas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 22,22 (un)	-	R\$ 22,22	100%	R\$ 22,22

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO / 02020000 - SECRETARIA DA FAZENDA	18593103000178-1-000926/2024	26/11/2024	R\$ 20,48
2	MUNICIPIO DE POMERODE	83102251000104-1-000118/2024	17/10/2024	R\$ 22,75
3	MUNICIPIO DE ACAIACA	18295287000190-1-000021/2024	02/09/2024	R\$ 23,44
Valor Unitário				R\$ 22,22

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,75

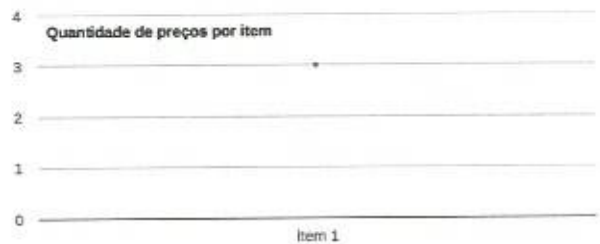
Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,22

$22,22 \times 8 = 177,76$

Valor Global: R\$ 22,22

Valor do item em relação ao total

1) ed-50362 ...



## Detalhamento dos Itens



Item 1: ed-50362 - serviço de ajudante de eletricista com encargos complementares) para serviços de reparo de instalações elétricas

Preço Estimado: R\$ 22,22 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 22,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,22

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ed-50362 - serviço de ajudante de eletricista com encargos complementares) para serviços de reparo de instalações elétricas	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE MONTE CARMELO / 02020000 - SECRETARIA DA FAZENDA	<b>Data:</b> 26/11/2024 08:00
<b>Objeto:</b> REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFITES DE NATAL EM DIVERSAS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO. LICITAÇÃO REGIONALIZADA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS	<b>Modalidade:</b> Dispensa
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> PRESTACAO DE SERVICO DE AJUDANTE DE ELETRICISTA - PRESTACAO DE SERVICO DE AJUDANTE DE ELETRICISTA	<b>Identificação:</b> 18593103000178-1-000926/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 26/11/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pnccp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 750
	<b>Unidade:</b> HORA
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.163.744/0001-88	ELETRO EPCEL LTDA	R\$ 20,48
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE POMERODE	<b>Data:</b> 17/10/2024 07:59
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E MARCENARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA, COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA, COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	<b>Identificação:</b> 83102251000104-1-000118/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 31/10/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pnccp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 600
	<b>Unidade:</b> HORAS (HORAS)
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.637.568/0001-50	RDC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 22,75
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		



**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ACAIACA	<b>Data:</b> 02/09/2024 00:00
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa para realizar a Reforma da Estação de Tratamento de Águas de Acaiaca MG	<b>Modalidade:</b> Concorrência - Eletrônica
<b>Descrição:</b> ED-50362 - SERVIÇO DE AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) PARA SERVIÇOS DE REPARO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS - ED-50362 - SERVIÇO DE AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) PARA SERVIÇOS DE REPARO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 18295287000190-1-000021/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/24
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 19/09/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 160
	<b>Unidade:</b> SV
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.765.333/0001-06	CONSTRUTORA PORTO UNIPESSOAL LTDA	R\$ 23,44
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
1		





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/06/2025 11:52:53

[Acessar a fonte aqui](#)





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para construções, reforma e manutenções corretivas e preventivas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**2.1.** O presente procedimento tem a finalidade da contratação de mão de obra necessária para a execução dos serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com o cronograma estabelecido. A execução eficiente de atividades operacionais, de manutenção predial e de infraestrutura impacta diretamente na segurança, bem-estar e produtividade das equipes e no cumprimento das normas regulatórias e padrões de qualidade.

**2.2.** Considerando que os prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, praças, calçadas, vias públicas e demais equipamentos urbanos necessitam de manutenção constante para garantir segurança, acessibilidade e funcionalidade, torna-se indispensável a atuação de profissionais capacitados para execução dos serviços de alvenaria, reboco, assentamento de pisos, construção de muros, reparos em calçadas, entre outros.

**2.3.** A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação ou designação profissionais para a realização de serviços de manutenção, reparo e construção em bens públicos, visando assegurar a adequada conservação do patrimônio público e o atendimento eficiente às demandas da população.

**2.4.** A contratação de serviços especializados de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para execução de reformas e manutenções corretivas e preventivas em órgãos públicos configura-se como uma medida vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e estratégico, pois:

- A atuação contínua de profissionais qualificados permite a conservação adequada das edificações, evitando a deterioração precoce das estruturas físicas e sistemas elétricos, o que contribui para a longevidade e valorização do patrimônio público.
- A execução de manutenções preventivas reduz a incidência de falhas graves, diminui gastos com reparos emergenciais e evita a interrupção de atividades administrativas e de atendimento ao público. Isso proporciona economia direta e indireta aos cofres públicos.
- Com uma equipe disponível para atendimento regular, evita-se a demora comum na contratação eventual de serviços frequentes, garantindo respostas rápidas a demandas urgentes e continuidade das atividades institucionais.



- Ambientes estruturados e bem conservados promovem mais segurança, conforto e eficiência tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos, refletindo em melhor desempenho das funções públicas e imagem institucional positiva.
- A contratação por demanda ou por período determinado permite flexibilidade na alocação de mão de obra, otimizando o uso de recursos humanos e financeiros, conforme a necessidade real de cada unidade pública.

**2.5.** Dessa forma, a contratação desses profissionais representa uma solução estratégica para a gestão eficiente da infraestrutura pública, unindo economia, segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados à sociedade. Tal medida atende aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

**2.6.** A baixo, apresentamos o serviço necessário e sua justificativa:

**2.6.1 Pedreiro:** Essencial para a execução de obras, reformas e reparos de infraestrutura, tanto em áreas internas quanto externas. A presença desses profissionais garante que serviços de alvenaria, acabamentos, pavimentação e outros reparos sejam realizados com qualidade, evitando a deterioração das instalações.

**2.6.2. Descrição Sintética dos Serviços:** serviços de reformas e recuperação no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, assentamento de piso, azulejos, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, dentre outros e ainda pequenos serviços de execução de construções que se enquadram como serviço de engenharia comum.

**2.7. Ajudante de Pedreiro:** é auxiliar o pedreiro nas atividades do canteiro de obras.

**2.7.1. Descrição Sintética dos Serviços:** executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar os profissionais credenciados como pedreiros sempre que solicitado; executar tarefas com ordens da chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento e cerâmico, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos, vigas e pilares; executar tarefas afins ou quaisquer outros serviços compatíveis e atinentes à função para a qual for contratado.

**2.8. Eletricista:** O eletricista predial atua na instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em edificações residenciais, comerciais e institucionais.

**2.8.1. Descrição Sintética dos Serviços:** Leitura e interpretação de projetos elétricos, Análise de carga elétrica e dimensionamento de circuitos, quadros e disjuntores, Definição e traçado de pontos de iluminação, tomadas, interruptores e demais dispositivos, Passagem de eletrodutos (PVC, galvanizados ou corrugados), Instalação de caixas de passagem, quadros de distribuição e conduítes, Lançamento de cabos e fios elétricos, Conexão e montagem de quadros de distribuição de energia, Instalação de tomadas, interruptores, disjuntores, DPS e DR, Ligação de circuitos de iluminação interna e externa, com uso de lâmpadas LED, sensores e dimerizadores, conforme especificações, Substituição de fiação antiga ou inadequada, Readequação de cargas elétricas e criação de novos circuitos, Troca de componentes danificados ou obsoletos, Instala-



ção de sistemas de aterramento e proteção contra surtos, Verificação da continuidade, resistência de isolamento e funcionamento dos circuitos, Correção de falhas e eliminação de riscos elétricos, Emissão de laudos técnicos e ART (quando solicitado por engenheiro responsável), Instalação de ventiladores, luminárias, refletores, chuveiros e outros equipamentos elétricos, Adequações para sistemas de energia solar (em parceria com integradores),

**2.9. Ajudante de Eletricista:** O ajudante de eletricista predial atua em apoio direto ao eletricista na execução de instalações e manutenções elétricas em edificações residenciais, comerciais e institucionais.

**2.9.1. Descrição Sintética dos Serviços:** Apoio na organização do canteiro de obras para os serviços elétricos, Separação, transporte e manuseio de materiais, ferramentas e equipamentos, Apoio na montagem de andaimes e sinalização de áreas de trabalho, Passagem de eletrodutos, conduítes e mangueiras corrugadas, Abertura de canaletas, furos e cortes em paredes para embutir tubulações, Apoio na fixação de caixas de passagem, quadros e eletrocalhas, Apoio no lançamento de fios e cabos nos eletrodutos conforme orientação do eletricista, Identificação, separação e organização dos cabos nos quadros de distribuição e pontos de uso, Apoio na instalação de tomadas, interruptores, luminárias, ventiladores e demais dispositivos, Preparação dos materiais e ferramentas para o eletricista realizar as conexões e ajustes finais, Limpeza da área após execução dos serviços elétricos, Armazenamento correto dos materiais e descarte de resíduos conforme normas ambientais e de segurança, Utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Cumprimento das orientações de segurança do trabalho e das normas técnicas aplicáveis, Apoio na sinalização de áreas energizadas ou com risco elétrico.

**2.10.** A abertura do processo de contratação para tanto pessoas físicas quanto jurídicas visa atender de forma mais eficaz, ampla e acessível a crescente demanda por serviços especializados nessas áreas, garantindo continuidade, qualidade e capilaridade no atendimento à população.

**2.11.** Ao permitir a participação de profissionais autônomos (pessoas físicas) e empresas (pessoas jurídicas), o poder público amplia significativamente o leque de prestadores disponíveis. Muitos profissionais qualificados atuam de forma individual, sem vínculo com empresas, especialmente em regiões menores ou de difícil acesso. Restringir a contratação apenas a empresas poderia reduzir a oferta e comprometer a cobertura dos serviços.

**2.12.** Pessoas físicas muitas vezes estão geograficamente mais próximas das comunidades que necessitam dos atendimentos. Isso facilita o acesso da população aos serviços e reduz custos logísticos e deslocamentos, garantindo maior eficiência na execução da política pública.

**2.13.** A abertura para pessoas físicas favorece a valorização direta dos profissionais, promovendo condições mais justas de remuneração e evitando intermediários que podem reduzir a parcela efetiva do pagamento ao profissional executor.

**2.14.** A abertura do processo de contratação visa atender de forma mais eficaz, ampla e acessível a crescente demanda por serviços especializados desses profissionais.



### 3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

( X ) Não

#### 3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

( X ) não se aplica.

#### 3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial igual ou inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação não exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

( X ) Não se aplica.

### 4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deve ter experiência comprovada na prestação de mão de obra de serviço de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista.

4.2. A empresa deverá realizar os serviços de forma eventual e parcelada e obedecerá às orientações da Secretária Municipal interessada, cumprindo os prazos para execução dos serviços nos locais determinados.

4.3. Qualquer custo com locação de equipamentos técnicos, e transporte correrá por conta da contratada;



- 4.4. Qualquer custo com alimentação e hospedagem correrá por conta da contratada, bem como demais despesas eventuais, que porventura sobrevier da execução dos serviços;
- 4.5. Qualquer despesa com manutenção de suas ferramentas de trabalho será por conta da contratada;
- 4.6. O recebimento não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecido pela Lei 14.133/2021;
- 4.7. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira no período da 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no sábado das 07h00min as 11h00min, ou conforme demanda da secretaria, com concessão de 02 (duas) horas para horário de almoço,
- 4.7.1. Fica a critério da empresa contratada sobre o horário de expediente referente a feriados e domingos o qual deverá ser alinhado com a secretaria solicitante com antecipação.
- 4.8. Os serviços serão realizados conforme a demanda da necessidade apontada pela secretaria.
- 4.09. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e termo de referência.
- 4.9.1. Os serviços deverão ser prestados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- a) às normas e especificações constantes atinentes as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho;
- 4.10. Manter atualizados os documentos de habilitação e qualificação.
- 4.11. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 4.12. Corrigir eventuais deficiências apontadas pela fiscalização do contrato.
- 4.13. Não terceirizar ou subcontratar os serviços sem autorização.
- 4.14. Ferramentas e Materiais:** A Administração Pública Municipal não fornecerá ferramentas para a execução dos serviços (colher de pedreiro, desempenadeira (de aço e de espuma), prumo de corda e nível de bolha, trena, metro articulado, linha de pedreiro, balde e carrinho de mão, peneira para areia, marreta e martelo, talhadeira, betoneira (misturador de concreto), serra mármore (elétrica), esquadro, pá e enxada, alicate e torquês, escada e andaime), compressores, pistolas elétricas, entre outras ferramentas elétricas e afins. Estas ferramentas deverão ser providenciadas pelo próprio credenciado a medida de sua necessidade. Quanto ao material necessário ao serviço (matéria prima), disponibilizado pela Administração, o credenciado se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada, evitando desperdícios.



## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	219639-5	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO PEDREIRO	DIARIA 1089	2000	265,95	531.900,00
2	342121-0	SERVICO DE PROFISSIONAL DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO	DIÁRIA 1089	2000	214,43	428.860,00
3	00030605	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO ELETRICISTA	DIÁRIA 1089	500	272,00	136.000,00
4	438845-3	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO AJUDANTE DE ELETRICISTA	DIÁRIA 1089	500	199,25	99.625,00

## 6. DO VALOR ESTIMADO

**6.1.** O valor total estimado da presente contratação para 60 (sessenta) meses é de **R\$ 1.196.385,00 (um milhão cento e noventa e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, sendo a estimativa anual de **R\$ 239.277,00 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e sete reais)**.

## 7. PRAZO DE VIGENCIA

**7.1.** O prazo de vigência do edital ficará permanentemente aberto pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**.

**7.2.** A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente

**7.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

**7.4.** A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e credenciamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.
- 9.2. Garantir a qualidade, eficiência e pontualidade na execução dos serviços.
- 9.3. Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.4. Utilizar materiais, equipamentos e insumos compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis
- 9.5. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.
- 9.6. Manter em dia as licenças, autorizações e demais documentos exigidos por órgãos reguladores.
- 9.7. Contratar e manter regularizados seus empregados, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 9.8. Responder por qualquer dano causado aos empregados, terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.
- 9.9. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.
- 9.10. Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Pública, fornecendo todos os documentos e informações solicitados.
- 9.11. Atender prontamente às recomendações e exigências dos fiscais do contrato.
- 9.12. Responder por eventuais danos causados à Administração Pública, terceiros ou meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.
- 9.13. Submeter-se às penalidades previstas no contrato, incluindo multas, advertências e rescisão contratual, em caso de descumprimento de obrigações.
- 9.14. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução dos serviços, não podendo divulgá-las sem autorização prévia da Administração Pública.
- 9.15. Garantir a segurança das informações e documentos acessados, protegendo-os contra uso indevido ou vazamento.
- 9.16. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- 9.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 9.18. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

## 10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para



pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.2.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**10.3.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**10.4.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**10.5.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.6.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**10.7.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ ;

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**10.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

**10.9.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.



## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos para contratação dos itens constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	641	
Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	0	Sem Código de Acompanhamento

## 12. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A realização do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações e respectivas quantidades contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

12.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

12.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e

12.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

12.4. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

## 13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço por item.

13.2. Para contratação o fornecedor devesse comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

### **13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 13.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- 13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- 13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- 13.3.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- 13.3.8. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 13.3.6. e 13.3.7. de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- 13.3.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- 13.3.11. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.3.12. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- 13.3.13. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.



**13.3.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.3.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.3.16.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

#### **13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**

**13.4.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial,** emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;

**b) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial,** quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, **devem ser emitidas como autor e réu.**

**c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **13.5. DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.1. Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica,** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

#### **13.6. OUTROS DOCUMENTOS**

**13.6.1.** Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo IV do edital, de que:

**13.6.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



**13.6.3.** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**13.6.4.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**13.6.5.** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**13.6.6.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**13.6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**14.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

**14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**14.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 27 de junho de 2025.

  
**LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA**  
SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS